

Processo nº 3935/2020

TÓPICOS

Serviço: Mobiliário e acessórios para casa e jardim

Tipo de problema: Defeituoso, causou prejuízo

Direito aplicável: artigos 432º, 433º e 289º, do nº 1 do Código Civil; artigo 277º alínea e) do Código Processo Civil

Pedido do Consumidor: Substituição das 8 almofadas de assento com encosto baixo "Cotton", cor "Taupe", por outras novas e sem defeito ou resolução do contrato de compra e venda, com reembolso do valor pago, no montante de €127,92.

Sentença nº 15 / 21 – (Conciliação)

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

Tendo em consideração, que a reclamada informou a Jurista do processo de que restituiu à reclamante voluntariamente o valor reclamado, facto que a reclamante confirmou através de um e-mail enviado a este Tribunal hoje 27/01/2021, declara-se resolvido o contrato nos termos dos artigos 432º, 433º e 289º, do nº 1 do Código Civil e em consequência julga-se extinta a instância ao abrigo do artigo 277ª alínea e) do Código Processo Civil por inutilidade superveniente da lide.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 27 de Janeiro de 2021

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)